



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA
LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º. 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º. 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 10.875.601/0001-00, estabelecida à Rua Clóvis Araújo n 121, Jaguaribe – Escada-PE, CEP 55.500-000, representada pelos Sr. **Silas André Cabral Santana da Silva**, CNH n 04590327437, expedida pela SSP-PE, CPF n.º 077.812.664-12, designado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.023396.2018-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão no número de postos do cargo de Motorista, reduzindo de 05 (cinco) postos atualmente, para 04 (quatro) postos, correspondendo a uma redução de 20% (vinte por cento) do total do contrato. O valor mensal do total dos postos de motorista passará de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) para R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). O valor global anual do contrato passará de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 273.600,00 (Duzentos e setecentos e três mil e seiscentos mil reais), com



fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2021.

<p><i>Mauro de Souza Leão França</i> Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE</p>	<p><i>Silas André Cabral Santana da Silva</i> Silas André Cabral Santana da Silva CONTRATADA</p>
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME: <i>Idemio de Santana Silva</i>	NOME: <i>ADRIANA VALERIA DA SILVA</i>
CPF: <i>121.670.984-05</i>	CPF: <i>06759925408</i>
CI:	CI: <i>7579694</i>